



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ATA DE SESSÃO – DATA: 08/08/2022 – HORÁRIO – 09h30min.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 096/2022 - Pregão Eletrônico nº 055/2022 - RP nº 034/2022

OBJETO: Aquisição de materiais e insumos médico hospitalares para atender à demanda das Unidades dos Centros Regionais de Saúde do Município de Conselheiro Lafaiete, conforme descritivo previsto no item 19 e Anexo I deste Edital.

Em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria de Administração, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia oito de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos, em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 634/2022, para a abertura do Processo Licitatório nº 096/2022 - Pregão Eletrônico nº 055/2022 - RP nº 034/2022. O processo foi realizado de forma eletrônica através da plataforma BBMNET. Dando início aos trabalhos, o Pregoeiro verificou a conformidade das propostas inseridas no sistema eletrônico, ressalvando-se que somente o preço final ofertado não deverá ultrapassar o valor de referência, tido como preço máximo, nos termos do item 7.7 do edital. Registra-se que acudiram as seguintes empresas interessadas no certame:

Nº	EMPRESAS
01	C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES (ME)
02	DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA (EPP)
03	F V P COELHO (ME)
04	GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA (EPP)
05	M.TESTA CONFECÇÃO (EPP)
06	MAT MED HOSPITALAR LTDA (EPP)
07	QUALITY COMMERCE DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Ato contínuo, o Pregoeiro procedeu com autorização para início da etapa de lances. Registra-se que após a etapa competitiva de lances, verificou-se que todas as propostas apresentadas pelas licitantes participantes dos itens 01, 17 e 26 restaram acima do preço máximo/valor de referência dos itens, sendo declarada a sua desclassificação com fulcro nos itens 7.7 e 9.5.3 do Edital. Destarte, referidos itens foram declarados FRACASSADOS. Lado outro, verificou-se não terem acudido empresas interessadas relativamente aos itens 28 e 29, os quais foram declarados DESERTOS. Observada a ordem classificatória, foi concluída a fase de lances, sendo que ao término dos lances e da negociação, o resultado provisório do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com o valor unitário e total constante do mapa de apuração anexado aos autos:

ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS
02, 03, 06, 07, 08, 09, 14, 15, 16 e 22	DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA (EPP)
04, 19 e 20	C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES (ME)
05, 18, 21 e 27	GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA (EPP)
10, 11, 12, 13 e 24	F V P COELHO (ME)
23 e 25	MAT MED HOSPITALAR LTDA (EPP)
30	M.TESTA CONFECÇÃO (EPP)
01, 17 e 26	FRACASSADOS
28 e 29	DESERTOS

Encerrada a fase de lances, foram identificados os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, vencedores dos itens licitados. Na sequência, o Pregoeiro passou para fase de análise da documentação de habilitação. A documentação de habilitação foi conferida e teve sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio do Pregão. Registra-se que os documentos encaminhados em cópia simples e/ou com assinatura manual não autenticados, teriam sua autenticidade verificada somente no caso de dúvidas quanto à sua veracidade, nos termos do item 8.11.2 do edital. A documentação de habilitação da licitante M. TESTA CONFECÇÃO (EPP) foi conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declarada HABILITADA. A documentação de habilitação da licitante DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA (EPP) foi conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declarada HABILITADA, à exceção do item 09. Em relação ao item 09, a documentação de habilitação da empresa DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Setor de Licitações

(EPP) foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO, ante os seguintes fundamentos: a) Durante o procedimento de autenticação dos documentos habilitatórios, restou verificado que o registro na ANVISA do produto cotado (10182420004) encontra-se em situação CANCELADO em 31/05/2021, em desconformidade com o disposto no item 8.7.2 do Edital. A documentação de habilitação da empresa C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES (ME) foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO, ante a não apresentação dos seguintes documentos: a) Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do licitante, e/ou comprovante da respectiva publicação no Diário Oficial da União, em desconformidade com o disposto no item 8.7.1 do Edital; b) Registro, isenção ou cadastramento na ANVISA do item cotado e/ou comprovante da respectiva publicação no Diário Oficial da União, em desconformidade com o disposto no item 8.7.2 do Edital; e, c) Alvará de Licença Sanitária da sede da Licitante ou Documento Equivalente que comprove situação ativa, expedido pela Vigilância Sanitária ou Órgão de Competência, em desconformidade com o disposto no item 8.7.3 do Edital. A documentação de habilitação da empresa F V P COELHO (ME) foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO, ante o seguinte fundamento: a) Apresentou declaração de que não emprega menor (item 8.7.2.1); declaração de que cumpre a cota de aprendiz (item 8.7.2.2); e, declaração de que cumpre requisitos de habilitação (item 5.9) sem assinatura válida (documentos não assinados manualmente e/ou por assinatura digital autenticável). A documentação de habilitação da empresa GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA (EPP) foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO, ante o seguinte fundamento: a) Apresentou declaração de que não emprega menor (item 8.7.2.1); declaração de que cumpre a cota de aprendiz (item 8.7.2.2); e, declaração de que cumpre requisitos de habilitação (item 5.9) sem assinatura válida (documentos não assinados manualmente e/ou por assinatura digital autenticável). Registra-se ainda que, em relação ao item 18, a documentação de habilitação da licitante GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA (EPP) foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO, também ante o seguinte fundamento: a) Durante o procedimento de autenticação dos documentos habilitatórios, restou verificado que o registro na ANVISA do produto cotado (80473960004) encontra-se em situação CANCELADO em 29/03/2021, em desconformidade com o disposto no item 8.7.2 do Edital. A documentação de habilitação da empresa MAT MED HOSPITALAR LTDA (EPP) foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO, ante o seguinte fundamento: a) Apresentou declaração de que não emprega menor (item 8.7.2.1); declaração de que cumpre a cota de aprendiz (item 8.7.2.2); e, declaração de que cumpre requisitos de habilitação (item 5.9) sem assinatura válida (documentos não assinados manualmente e/ou por assinatura digital autenticável). Nos termos do item 10.19 do Edital, considerando a inabilitação das licitantes C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES (ME) (itens 04, 19 e 20), F V P COELHO (ME) (itens 10, 11, 12, 13 e 24), DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA (EPP) (somente item 09), GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA (EPP) (itens 05, 18, 21 e 27) e MAT MED HOSPITALAR LTDA (EPP) (itens 23 e 25), o Pregoeiro examinou as propostas/lances subsequentes (próximos colocados), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, conforme quadro abaixo:

ITENS	EMPRESA 2ª COLOCADA	EMPRESA 3ª COLOCADA	EMPRESA 4ª COLOCADA	OBSERVAÇÃO
04	GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA (EPP)	DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA (EPP)	-	*A empresa GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA (EPP) já havia sido inabilitada. Repassa a ser analisado para a empresa 3ª colocada.
05	DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA (EPP)	-	-	Repassa a ser analisado para a empresa 2ª colocada.
09	C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES (ME)	GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA (EPP)	F V P COELHO (ME)	*As empresas C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES (ME), GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA (EPP) e F V P COELHO (ME) já haviam sido inabilitadas.
10	C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES (ME)	-	-	*A empresa C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES (ME) já havia sido inabilitada.
11	C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES (ME)	GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA (EPP)	-	*As empresas C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES (ME) e GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA (EPP) já haviam sido inabilitadas.

M
de
X



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Setor de Licitações

12	C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES (ME)	-	-	*A empresa C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES (ME) já havia sido inabilitada.
13	-	-	-	*Não haviam outras empresas remanescentes.
18	F V P COELHO (ME)	-	-	*A empresa F V P COELHO (ME) já havia sido inabilitada.
19	GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA (EPP)	F V P COELHO (ME)	DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA (EPP)	*As empresas GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA (EPP) e F V P COELHO (ME) já haviam sido inabilitadas. * A proposta apresentada pela empresa DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA (EPP) estava acima do valor de referência.
20	F V P COELHO (ME)	MAT MED HOSPITALAR LTDA (EPP)	GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA (EPP)	*As empresas F V P COELHO (ME), MAT MED HOSPITALAR LTDA (EPP) e GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA (EPP) já haviam sido inabilitadas.
21	MAT MED HOSPITALAR LTDA (EPP)	F V P COELHO (ME)	DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA (EPP)	*As empresas F V P COELHO (ME) e MAT MED HOSPITALAR LTDA (EPP) já haviam sido inabilitadas. Repasse a ser analisado para a empresa 4ª colocada.
23	GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA (EPP)	-	-	*A empresa GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA (EPP) já havia sido inabilitada.
24	GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA (EPP)	-	-	*A empresa GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA (EPP) já havia sido inabilitada.
25	GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA (EPP)	-	-	*A empresa GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA (EPP) já havia sido inabilitada.
27	F V P COELHO (ME)	DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA (EPP)	-	*A empresa FVP COELHO (ME) já havia sido inabilitada. * A proposta apresentada pela empresa DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA (EPP) estava acima do valor de referência.

A documentação das licitantes C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES (ME), F V P COELHO (ME), GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA (EPP) e MAT MED HOSPITALAR LTDA (EPP) já haviam sido conferidas e estavam inabilitadas. A documentação de habilitação da empresa DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA (EPP) foi conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declarada HABILITADA em relação aos itens de repasse (itens 04 e 05). Já em relação ao item 21, verificou-se que a única empresa remanescente apta ao repasse seria a DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA (EPP). Entretanto, após conferência, restou constatado que a documentação da licitante estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO no item específico, ante o seguinte fundamento: a) Durante o procedimento de autenticação dos documentos habilitatórios, restou verificado que o registro na ANVISA do produto cotado (10332829020) encontra-se em situação CANCELADO em 04/01/2021, em desconformidade com o disposto no item 8.7.2 do Edital. Em relação aos itens 09, 10, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 23, 24, 25 e 27, restou verificada a inviabilidade de repasse, haja vista a inexistência de propostas válidas remanescentes aptas para recebimento do repasse (sobretudo considerando existência de propostas em valor superior ao preço máximo (valor de referência) respectivo do item, implicando desclassificação com fulcro nos itens 7.7 e 9.5.3 do Edital) e/ou a existência de motivos para inabilitação das licitantes classificadas nas próximas colocações. Destarte, restaria configurada hipótese de ser declarado o FRACASSO dos itens 09, 10, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25 e 27, haja vista a desclassificação/inabilitação das licitantes que acudiram aos itens. No entanto, considerando a inabilitação de todas as participantes que acudiram aos itens supracitados, foi concedido, com fulcro no art. 48, §3º, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 9º da Lei nº 10.520/02, às licitantes inabilitadas que formularam propostas válidas nos itens 09, 10, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25 e 27, o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação de habilitação corrigida em relação às causas que implicaram sua respectiva inabilitação. Restou advertido que em relação às declarações, deverá ser providenciada a apresentação de vias originais ou cópia autenticada em cartório ou com confirmação da assinatura por meio de assinatura digital, nos termos

M
B
A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Setor de Licitações

do item 8.11 do Edital. A documentação deverá ser encaminhada via e-mail para o endereço licita.lafaiete@gmail.com ou protocolizada no Setor de Licitações, no horário de 12:00h às 16:00h. O prazo para apresentação da documentação iniciará no dia útil subsequente à presente sessão (09/08/2022), com previsão de findar-se em **18/08/2022**. Em função da necessidade de se aguardar os prazos concedidos na fase de habilitação, a sessão foi suspensa. A reabertura da sessão ocorrerá no dia **22/08/2022, às 09:30 horas**, para a informação quanto às habilitações pendentes. Cumpre registrar, em virtude do Princípio da Economicidade, que foram anexados aos autos físicos do processo licitatório a documentação de habilitação apenas das licitantes declaradas habilitadas, não tendo sido impressas/anexadas a documentação das licitantes inabilitadas como medida de economia e celeridade processual. Frisa-se que a íntegra da documentação de habilitação das licitantes encontra-se disponível para acesso no site da plataforma de pregão eletrônico da BBMNET. A sessão foi encerrada às 16h:57min:00seg. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio do Pregão, depois de lida e achada conforme.


Alisson Dias Laureano
Pregoeiro


Isabella Gomes de Vargas Lima
Equipe de Apoio


Lorene Helena Pedroso Coelho
Equipe de Apoio


João Victor do Carmo Assis Ferreira
Equipe de Apoio